



Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

PARECER CONCLUSIVO

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, em cumprimento ao artigo 200 das Instruções Normativas nº 01/2020, atualizada pela Resolução nº. 23/2022 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, emite PARECER CONCLUSIVO sobre a Prestação de Contas Anual dos recursos repassados e aplicados pela Entidade no **exercício de 2023** e ATESTA, conforme documentos:

I - Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE DE PARAGUAÇU PAULISTA – CASA LAR – CORONEL JUVENTINO PEREIRA**, CNPJ nº 53.640.116/0001-51, encontra-se em seu pleno e regular funcionamento à Avenida Manoel Antonio de Souza, nº 1896 – Barra Funda – Paraguaçu Paulista; endereço eletrônico: <https://www.associacaocasalar.com.br>

Sua **finalidade** estatutária conforme cláusula 2ª é acolher, dar proteção, mantendo e desenvolvendo programas de apoio socioeducativo em meio aberto para crianças/adolescentes em situação de vulnerabilidade social e pessoal, de ambos os sexos, de 00 (zero) a 18 (dezoito) anos incompletos, os quais poderão permanecer na entidade até completarem 18 (dezoito) anos de idade.

Objeto: Manutenção de serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos completos, de ambos os sexos.

II, III e IV— relação dos repasses concedidos e datas das prestações de contas durante o ano:

Lei autorizadora nº. 3.440, de 22 de março de 2022 - Termo de Fomento nº 05/2022 – Certidão Apostilamento nº 03-2022, Termo Aditivo nº 09/2023			
Tipo de concessão: Termo de Fomento			
Fonte de recursos: 05- Federal			
Empenho/Liquidação	Data	Valor	Prest.Contas
3439/11-EX	04/01/2023	1.043,43	15/05/2023
3439/12-EX	04/01/2023	1.164,46	
2779/01	04/04/2023	2.258,91	
2779/02	04/04/2023	2.262,20	13/09/2023
2779/03	10/05/2023	2.269,53	
2779/04	06/06/2023	2.250,61	
2779/05	04/07/2023	1.983,27	08/01/2024
2779/06	11/08/2023	1.982,78	
2779/07	19/09/2023	1.976,98	
2779/08	26/10/2023	1.976,63	
2779/09	09/11/2023	1.977,23	08/01/2024
2779/10	12/12/2023	1.970,01	
(=) Total de repasse		23.116,04	
(+) Rendimentos de aplicação financeira		71,09	
(=) Total de Recursos Públicos		23.187,13	
(-) Total das despesas pagas com recursos públicos		23.187,13	
(=) Saldo de recursos públicos não utilizado		0,00	



Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

A entidade aplicou no objeto do repasse:

Despesas	Previstas	Repassadas	Realizadas	Resultado
Despesas com Pessoal	35.000,00	23.116,04	23.187,13	-71,09
TOTAL	35.000,00	23.116,04	23.187,13	-71,09
(+) Rendimentos de aplicação financeira				71,09
(=) Saldo de recursos públicos não utilizado				0,00

V – não houve glosas, saldos ou autorização formal para sua utilização em exercício subsequente.

VI – Conforme relatórios apresentados as atividades desenvolvidas com as verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas, bem como os resultados alcançados, indicando análise quantitativa e qualitativa do cumprimento do plano de trabalho, sendo seus objetivos atendidos.

Índice de Efetividade (Atendidos/ Meta)			
Meta	Quantidade	Atendidos	Resultado
Acolher as crianças e adolescentes	20	18	90%

Quanto aos resultados, acolheu e ofertou a qualidade na vivência Institucional, somaram 329 escutas qualificadas e 1661 acolhidas. .

A Prefeitura não dispõe de atendimento especializado como consta na proposta apresentada, motivo pelo qual, e o alto custo para se implementar referido atendimento, pautou-se pela economicidade, subvencionando à Entidade e obtendo-se um custo-benefício importante. Conforme as documentações e relatórios apresentados a entidade atendeu a demanda, ofertando a qualidade na vivência Institucional.

VII – O recurso repassado a título de **Termo de Fomento**, destinou-se a **custeio** de Manutenção do serviço de acolhimento institucional, sendo seus objetivos atendidos, conforme fixados previamente no plano de trabalho da entidade, utilizando-se **totalmente** os recursos repassados, observando o cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;

VIII – a documentação fiscal dos gastos realizados, a declaração com assinaturas do Presidente e conselhos fiscais, o Balanço Anual com suas demonstrações contábeis demonstraram consistência e os registros contábeis apresentados evidenciam sua contabilização em conformidade com a regulamentação, assinado pelo contador regular no Conselho Regional de Contabilidade;

IX – prejudicado;

X – foram apresentados os documentos digitalizados, contendo a identificação da entidade beneficiária, nº da Lei e nº do repasse, tipo de repasse, bem como do órgão repassador a que se referem;



Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

XI – a Entidade demonstrou mediante documentos hábeis, que se encontra regular perante os órgãos oficiais, bem como a apresentação da declaração da quitação dos encargos e direitos trabalhistas, anexo a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, o CRF- Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

XII – de acordo com a declaração da entidade e conselheiros fiscais, a entidade executou seu objeto em conformidade com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público;

XIII – o Controle Interno do Município, nomeadas pela portaria nº 23.500 de 08 de setembro de 2021, são exercidos pela Controladora Geral do Município a Lúcia Akemi Hirase Mitami, servidora pública efetiva no cargo de Técnico em Contabilidade, portadora do CPF nº [REDACTED], e pela Agente de Controle Interno (Poder Executivo) a Taís Fernanda Ramos Angelino, servidora pública efetiva no cargo de Escrivão I, portadora do RG nº [REDACTED], CPF nº [REDACTED].

XIV – não houve visita in loco pelo órgão ou entidade públicos concessionares; as visitas são realizadas pelos Conselhos municipais.

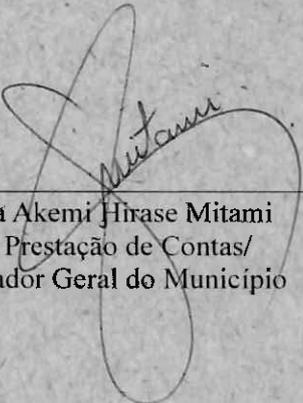
XV – Não houve eventual rateio administrativo de custos indiretos realizado pela entidade do Terceiro Setor, foi verificado e avaliado pelo poder público, quanto à razoabilidade, pertinência com o objeto, proporcionalidade e adequação das despesas.

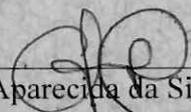
Apresentou seu Relatório de Atividades Desenvolvidas com fotos no exercício de 2023.

CONCLUSÃO: Considerando o que consta no presente relatório, a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE DE PARAGUAÇU PAULISTA – CASA LAR – CORONEL JUVENTINO PEREIRA**, apresentou a prestação de contas anual, sendo possível concluir pela prestação de contas regular à aplicação dos recursos repassado, e **Parecer Conclusivo Favorável**.

À ciência do Sr. Prefeito para homologação, conclusão e arquivamento do processo.

Paraguaçu Paulista, 29 de abril de 2024.


Lúcia Akemi Hirase Mitami
Prestação de Contas/
Controlador Geral do Município

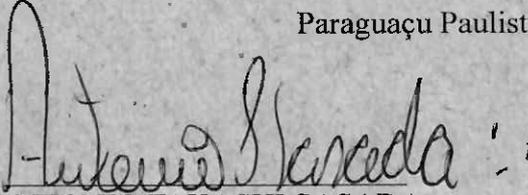

Cátia Aparecida da Silva
Gestor das Parcerias/
Diretora do Depto. de Assistência Social



Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Tendo em vista a comprovação apresentada, considerando os pareceres técnico, financeiro e o parecer conclusivo elaborado nos termos das instruções, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, homologo e **MANIFESTO PARECER CONCLUSIVO FAVORÁVEL**, aprovando a presente prestação de contas à aplicação dos recursos repassados a título de Termo de Fomento nº 05/2022 – Certidão de Apostilamento nº 03-2022 e TA 09/2023, da Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE DE PARAGUAÇU PAULISTA – CASA LAR – CORONEL JUVENTINO PEREIRA**, exercício de 2023.

Paraguaçu Paulista, 29 de abril de 2024.


ANTONIO TAKASHI SASADA
Prefeito Municipal

Ciente:

Assinatura:

Presidente: Claudenir Targino da Silva

